

## ESCLARECIMENTO Nº 05

## EDITAL Nº 053/2023 - PREGÃO PRESENCIAL CONJUNTO

**SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PREDIAL COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, TODO O MATERIAL DE CONSUMO, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS E ADEQUADOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA ATENDER AS UNIDADES OPERACIONAIS DO SESI/SENAI/DR-MA, NA CAPITAL E NO INTERIOR DO ESTADO**

O Serviço Social da Indústria e o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Departamentos Regionais do Maranhão - **SESI/SENAI/DR-MA**, por meio da Comissão Integrada de Licitação - **CILIC**, designada pela Portaria Conjunta nº 034/2022, torna público os **Esclarecimentos** referentes ao instrumento convocatório em epígrafe, conforme disposto abaixo:

**QUESTIONAMENTO 1:**

O item 5.5.4 do edital estabelece que a licitante deve comprovar que já executou a prestação de serviços com no mínimo 21 postos, no entanto, 50% da totalidade de postos licitados corresponde a aproximadamente 47 postos e não 21, (60 postos SESI + 33 postos SENAI), portanto, solicitamos a retificação do quantitativo para fins de comprovação de qualificação técnica correspondente a 47 postos.

**RESPOSTA:**

Conforme Errata constante no site da Entidade.

*Fonte: Comissão Integrada de Licitação*

**QUESTIONAMENTO 2:**

Em razão da prestação dos serviços nas unidades SESI E SENAI, caso ocorra a necessidade de acrescentar insumos que não foram previstos anteriormente na relação disponibilizada pelo órgão contratante será garantido à contratada o direito ao reequilíbrio do contrato, correto?

**RESPOSTA:**

Não. Pois não serão acrescentados insumos ao contrato.

*Fonte: Núcleo de Logística - Coordenadoria de Gestão e Suprimentos*

**QUESTIONAMENTO 3:**

Será fornecido espaço para acondicionamento dos materiais de consumo mensal, correto?

**RESPOSTA:**

Sim.

*Fonte: Núcleo de Logística - Coordenadoria de Gestão e Suprimentos*

**QUESTIONAMENTO 4:**

A planilhas de custos e formação de preços poderá ser adaptada conforme a realidade da prestação de serviços e a expertise da empresa, correto?

**RESPOSTA:**

Não. Deverá ser utilizada o modelo padrão da contratante, disponibilizada no site da Entidade.

**Fonte:** Núcleo de Logística - Coordenadoria de Gestão e Suprimentos

**QUESTIONAMENTO 5:**

Tendo em vista que a proposta é para 12 meses de prestação de serviços os custos com encargos sociais e trabalhistas deverão ser considerados para 12 meses, correto?

**RESPOSTA:**

Sim.

**Fonte:** Núcleo de Logística - Coordenadoria de Gestão e Suprimentos

**QUESTIONAMENTO 6:**

Considerando que anualmente os empregados fazem jus a férias e por se tratar de direito constitucional será garantido à contratada a devida contraprestação sem que seja zerada a rubrica para custeio do pagamento das férias quando da renovação contratual, correto?

Solicitamos a retificação da nota 3 do módulo 2 da planilha de custos e formação de preços do Sesi e Senai, fornecidas juntamente com o edital que prevê, inclusive e de forma equivocada que a rubrica será para suprir o direito as férias ao final do contrato de 06 meses.

**RESPOSTA:**

Sim.

A rubrica de férias e adicional de férias será considerada de 12 meses, de acordo com a execução do contrato.

**Fonte:** Núcleo de Logística - Coordenadoria de Gestão e Suprimentos

**QUESTIONAMENTO 7:**

Na relação de materiais do Sesi está faltando os refis dos MOP's e os discos das enceradeiras, solicitamos a inclusão dos materiais ou a confirmação de que quando da necessidade será garantido a contratada o reequilíbrio em razão do fornecimento dos referidos materiais.

**RESPOSTA:**

Na composição do custo dos equipamentos deverão estar inclusos todos os acessórios necessários para sua utilização.

**Fonte:** Núcleo de Logística - Coordenadoria de Gestão e Suprimentos

São Luís, 18 de agosto de 2023.

Comissão Integrada de Licitação  
SESI/SENAI/DR-MA